

Certo =

SBH
Vi 713 / 28:40 P35

Este Regimento
não se deve ap-
rovar por serem
muito exorbitantes
o salarios que
nelle se taxam
e se deve ordenar
ao Gov^o observe
o do Capitania
de S. Paulo como
se elle ordenou já.

R

Por não ter representado a
sua da ouvidoria por se creder
de novo, recorri a V. M.
e' por muito mandado por
despacho deste Tribunal
de 26 de março de 29,
mandando o Regimento do
Gov^o do Cid. de S. Paulo:
como as animações
e' elles levados não se-
jam expressos ao estado
destas minas, para serem
tas, por isso na creação
deba V. M. se fez o regi-
m^{to} e' consta de li-
tando p^onda de fol. 13,
e' por não estar expre-
sado por V. M. se p^onda na
creação desta Ouvidoria como per-
soas de governança e' consta do
termo a fol. 18 p^o se conferir
o d^o regim^{to} com o das minas
g^oas, e' consta de certidão de
fol. 1 até fol. 9 h. para se de-
terminar regim^{to} conveniente.
o qual he o e' consta de fol.

13 em diante for se conforme
 ao estado das minas caestia
 e minérios q' tem. Sobre o p. V.
 M.^{de} mandarei o q' for devido.
 Y.^a Real do Sr. Bom Jesus do
 Cuyaba 20 de Jan.^o de 1732

O Ouvidor fidal das minas
 do Cuyaba
 Joseph de Buzos Vellyfols
